



**SINDICATO
PRAIA GR**

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

fls. 32 do processo
no. 36.941/2024

Ofício: 054/2025

Praia Grande, 18 de Março de 2025.

Exmo. Sr.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO

DD Prefeito Municipal

Estância Balneária de Praia Grande

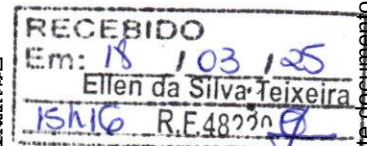
NOTIFICAÇÃO DE PARALISAÇÃO

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE/SP, entidade sindical de primeiro grau, inscrita no CNPJ sob o nº 60.015.898/0001-01, com sede na R. Sérgio Paulo Freddi, 820/824 - Ocian, Praia Grande - SP, 11704-595, devidamente representando pelo então presidente **ADRIANO ROBERTO LOPES DA SILVA**, brasileiro, presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, portador de Cédula de Identidade de nº23. 870.618 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 251.225.528-00, no exercício de suas atribuições constitucionais e na forma do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 7.783/1989, e conforme dispõe o artigo 9º, caput, c/c o artigo 37, VII, ambos da Constituição Federal e ainda, considerando que o direito de greve dos servidores públicos civis da iniciativa pública está previsto em norma constitucional de eficácia limitada e, que em razão da omissão legislativa, o STF, nos autos dos Mandados de Injunção 670, 708 e 712, adotou a posição concretista geral e determinou a aplicação temporária ao setor público, no que couber, da Lei de Greve vigente no setor privado, até que o Congresso Nacional edite a lei regulamentadora, embasado nas determinações extraídas e deliberadas nas ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS realizadas em 28/11/2024 e **17/03/2025** que reprovou veementemente as justificativas e a contra proposta apresentada pela Prefeitura Municipal de Praia Grande, de zero de revisão salarial e zero de revisão da vale alimentação, ao afirmar no ofício n.190/2025/GP que ***"durante os estudos estes mostraram-se inconclusivos, mesmo após inúmeras simulações, não transmitindo segurança para apresentar uma proposta de que atenda a legislação e seja factível para execução execução orçamentária no presente exercício e nos dois***

Sindicato dos Trabalhadores Municipais da Estância Balneária de Praia Grande
Rua Sérgio Paulo Freddi, 820/824, Mirim - Praia Grande/SP - CEP 11704-595
Tel.: (13) 3499.1300 - E-mail: faleconosco@sindicatopraiagrande.org.br
Website: www.sindicatopraiagrande.org.br

Documento assinado digitalmente do **Processo 36.941/2024-D**. Acesse o original em:

<https://processodigital.praiagrande.sp.gov.br/doc/91896/94CF4475-E8D6-4466-9D5E-41F241E9B0ED>



Adriano Roberto L. da Silva
Presidente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERIK FERNANDO GUEDES ALVES, protocolado em 19/03/2025 às 12:55, sob o número 20810954720258260000. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 2081095-47.2025.8.26.0000 e código y6wnu8Y8.



**SINDICATO
PRAIA GRANDE**

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

fls. 33 do processo
no. 36.941/2024

subsequentes", com fundamento nas disposições legais previstas no artigo 37 X da Constituição Federal e nos artigos 83 X, artigo 95 da Lei Orgânica do Município da Estância Balneária de Praia Grande, vem por meio desta, **NOTIFICAR** essa administração de que no prazo legal será deflagrada GREVE no dia 21 de Março de 2025 em todos os setores, respeitado o limite mínimo para os serviços essenciais até que seja concedida a revisão anual nos termos nos termos da pauta de reivindicação e legislação vigente, o que se impõe o prazo máximo e não superior a 24 horas. Nestes termos, segue a mesma assinada que será protocolada em duas vias de iguais valores.

Praia Grande, em data supra

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

ADRIANO ROBERTO LOPES DA SILVA
PRESIDENTE

